LEI N.º 5.348, DE 20 DE MARÇO DE 2007

INCLUI NO CALENDARIO OFICIAL DO MUNICIPIO O DIA MUNICIPAL DO LIDER COMUNITÁRIO

De autoria do Vereador: **Cláudio Rodrigues Borges.**

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial do Município o Dia do Líder Comunitário, a ser comemorado no dia 20 de abril de cada ano.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 20 de março de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES

Prefeita Municipal